



LEI Nº 3.250, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos Arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

131	Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001	Subsecretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001.15	Urbanismo		
131001.15.452	Serviços Urbanos		
131001.15.452.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
131001.15.452.0016.2.160	Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viária		
131001.15.452.0016.2.160 4.4.90.52.000	Equipamento e material permanente	58.000,00	15000000999

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:



130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130001.15	Urbanismo		
130001.15.452	Administração Geral		
130001.15.452.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
030001.04.126.0009.2.037	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública		
030001.04.126.0009.2.037 3.3.90.39.000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	58.000,00	15000000999

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 13/08/2024


PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)

PYETRA D. L. PAIXÃO, Secretária
Municipal de Administração, por
nomeação na forma da Lei.

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº 3.250, de 13 de agosto de 2024, que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial para o orçamento do exercício de 2024 do Município de Baixo Guandu-ES**”, nos termos do disposto no art. 90, inciso II, da lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu (ES), 13 de agosto de 2024.

PYETRA D. L. PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração